

## I – INFORMAÇÕES INICIAIS

**SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:** KOVR CAPITALIZAÇÃO S/A

**CNPJ:** 93.202.448/0001-79

**NOME DO PLANO:** KOVR FIP 501.1D

**MODALIDADE:** FILANTROPIA PREMIÁVEL

**PROCESSO SUSEP Nº:** 15414.650461/2021-76

**WEB-SITE:** www.kovr.com.br

**DENOMINAÇÕES COMERCIAIS:** VIDA CAP v68

## II - GLOSSÁRIO

- **Subscritor** – é a pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
- **Titular do direito de resgate** – é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.
- **Titular do direito de sorteio** – é o próprio subscritor.
- **Cedente** – é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, pode ceder 100% do direito de resgate à Entidade Beneficente de Assistência Social indicada na Ficha de Cadastro.
- **Cessionária** – é a Entidade Beneficente de Assistência Social que está indicada na Ficha de Cadastro, a quem deverá ser pago o direito de resgate cedido decorrente do título.
- **Capital** – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
- **Provisão Matemática para Capitalização** – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
- **Quota de capitalização** – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.
- **Quota de Carregamento** – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória.
- **Quota de sorteio** – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

## III - OBJETIVO

**3.1** A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em contribuir com entidades beneficentes de assistência sociais, certificadas nos termos da legislação vigente, e participar de sorteio(s).

**3.2** A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**3.3** O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do **Avulso de Registro de Intermediários** disponível no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.